



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 1979/2022**

**DATA:** 05 de outubro de 2022.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTES Nº 05 E 06, DA QUADRA Nº 07, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 104/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 05 (cinco), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

II - LOTE Nº 06 (seis), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa GIOVANI PAZINI PAZ – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.321.131/0001-23, instalada na Rua Olavo Baldessar, nº 542, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 104/2002, nos termos da Resolução nº 005/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Único.** A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 05 de outubro de 2022.-

KARLA GALENDE  
PREFEITA